



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL Nº 001 / 2022

O MUNICÍPIO DE MARCO/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, Lei Orgânica do Município de nº 01/2010 de 31 de março de 2010, e no que couber da Lei Municipal nº 393/2022 de 27 de janeiro de 2022 do município de Marco/CE, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 torna público, o presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos destinado à contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) e que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos se destina ao provimento de **12 (doze) vagas efetivas e 08 (oito) vagas de cadastro reserva** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **03 (três) vagas efetivas e 06 (seis) vagas de cadastro reserva** para o cargo de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Marco/CE, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e, no que couber, a Lei Municipal nº 393/2022 de 27 de janeiro de 2022 do município de Marco/CE.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) de acordo com o previsto no Contrato nº 6090301/2022, de 29 de março de 2022, celebrado entre a ESP/CE e o Município de Marco/CE.

2.1.1. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.2. Os trabalhos, sob a coordenação da ESP/CE, terminarão com a entrega do resultado final dos classificados à Secretaria de Saúde do Município de Marco/CE.

2.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Área geográfica de atuação, quantidade de vagas, jornada de trabalho semanal e o piso salarial;

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Atribuições;

Anexo IV – Conteúdo Programático da Prova Objetiva (1<sup>a</sup> Etapa);

Anexo V – Tabela de Pontuação para a Prova de Títulos (2<sup>a</sup> Etapa);

Anexo VI – Modelo Declaração de Residência.



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

2.3. O participante interessado poderá escolher, no ato de sua inscrição, **somente uma área geográfica de atuação**, prevista no Anexo I deste Edital.

2.4. O prazo de validade desta seleção será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato, devidamente motivado, da autoridade competente.

2.5. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Saúde do Município de Marco/CE no âmbito da Administração Pública.

2.6. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>, e Diário Oficial competente.

2.7. A ESP/CE não se responsabilizará por:

2.7.1. Questionamentos de participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da ESP/CE, o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital;

2.7.2. Problemas oriundos do descumprimento às regras descritas neste Edital;

2.7.3. Qualquer informação não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos participantes;

2.7.4. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA e outros;

2.7.5. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, envio (upload) de documentos, dentre outros) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

2.7.6. Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem em falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

2.7.7. Falhas dos correspondentes bancários; e/ou

2.7.8. Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

2.8. O participante deve manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais via internet, dentre outras ações pertinentes ao presente processo seletivo regido por este Edital.

2.9. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital, uma vez que a ESP/CE utilizará, exclusivamente, sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2022, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, para divulgar as informações oficiais desta seleção.

2.10. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

2.11. Verificar, obrigatoriamente, através do endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br> – Seleções Públicas 2022, o local de provas para o qual foi designado, conforme estabelecido no Anexo II – Calendário das Atividades.

2.12. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Mozilla



## Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará

Firefox e Google Chrome. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer e através de smartphones.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e condições nele contidas e às quais, desde já, os participantes se vinculam.

3.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, que preenche todos os requisitos exigidos regido pelo presente Edital.

3.3. O participante classificado e convocado deverá atender e comprovar às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no subitem 4.4 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da posse;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por junta médica oficial;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas;
- l) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 6º, da Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
- m) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- n) Ter concluído o Ensino Médio. E quando não houverem candidatos inscritos com o Ensino Médio concluído, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos.

3.4. Além do previsto no subitem 3.3 deste Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Marco/CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários à nomeação.

3.5. A não apresentação, no prazo solicitado, dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos ao exercício do cargo, bem como os do subitem 3.4, importará na exclusão do participante no processo.

### 4. DOS CARGOS E DAS VAGAS

4.1. As áreas geográficas de atuação, a quantidade de vagas, a jornada de trabalho semanal e o piso salarial, estão indicados no Anexo I deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

4.2. Será composto um cadastro de reserva de 08 (oito) vagas para Agente Comunitário de Saúde e de 06 (seis) vaga para Agente de Combate às Endemias, destinado ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou eliminação de participantes do quadro de classificados ou ao preenchimento da vacância de cargos que surgiem dentro do prazo de validade desta seleção, conforme distribuição constante no Anexo I deste Edital.

4.3. Uma vez selecionados e classificados, quando convocados, executarão seus serviços no âmbito do Município de Marco/CE **na área geográfica de atuação em que foi aprovado neste certame**. Restando a natureza do vínculo a ser firmado com os participantes convocados para assumirem cargo público, sempre em consonância com o previsto Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei de nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e no que couber a Lei Municipal de nº 393/2022 de 27 de janeiro de 2022 do Município de Marco/CE, possuindo regime jurídico estatutário.

4.4. Os participantes interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – **Para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde**, nos termos do art. 6º, da Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital;
- b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- c) Ter concluído o Ensino Médio.

II – **Para o cargo público de Agente de Combate às Endemias**, nos termos do art. 7º, da Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018:

- a) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- b) Ter concluído o Ensino Médio.

4.4.1. Quando não houverem candidatos inscritos que preencham os requisitos previstos nas alíneas "c" e "b" dos incisos I e II anteriores, respectivamente, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos.

4.5. A lotação dos aprovados far-se-á por ato do Secretaria de Saúde do Município de Marco/CE, de acordo com a opção feita pelo participante no formulário de inscrição, bem como aos parâmetros estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

4.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar desta seleção, desde que sua necessidade especial seja compatível ao exercício das funções específicas do cargo e observadas as regras contidas na Lei Municipal nº 186/2016, de 18 de março de 2016, do Município de Marco/CE.

4.6.1. Ficam reservados aos participantes portadores de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas.

4.6.2. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, que não forem preenchidas por participante em tais condições, serão revertidas aos demais participantes habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.6.3. O participante que, no formulário de inscrição online, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

4.6.4. O participante de que trata o subitem 4.6 deste Edital, se habilitado, classificado e convocado para contratação, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do participante e sobre a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta decisão. E ainda, deverão apresentar laudo médico à Secretaria de Saúde do Município de Marco/CE.



## Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará

4.6.4.1. A realização do exame médico, descrito no subitem acima, será de inteira responsabilidade do participante.

4.6.5. O laudo a que se refere o subitem 4.6.4 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.6.6. Caso o participante não venha a ser qualificado como portador de necessidades especiais, se sua necessidade não vier a ser julgada compatível com as atribuições do cargo, na forma do subitem 4.6 deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção.

### 5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2022, disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.2.1. O participante deverá atentar ao horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), que seguirá o horário do Estado do Ceará, e, da mesma forma, ao disposto nos subitens 2.2 e 2.2.1.

5.2.2. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.3. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.3. O custo da inscrição é de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.4. Para se inscrever, o participante deverá indicar o seu próprio CPF.

5.5. É de inteira responsabilidade do participante para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, certificar-se de que, ao se inscrever, sua residência pertence à área geográfica de atuação, nos termos da alínea "I" do subitem 3.3 e inciso I do subitem 4.4 deste edital regulador.

5.5.1. O participante que digitar ou confirmar seu endereço, equivocadamente, poderá realizar alteração durante o período de inscrições, informado no Anexo II – Calendário de Atividades.

5.5.2. Caso não realize alteração em tempo hábil, participará do certame conforme área geográfica de abrangência incorreta.

5.6. No formulário de inscrição eletrônico consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6.1. Logo após dar anuênica às regras do edital, o participante deverá informar ser portador ou não de necessidades especiais, bem como se for do seu interesse, requerer a sua identificação conforme reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, ambos em local específico do formulário, para na sequência anexar a declaração/atestado e/ou descrição comprobatória, conforme dispõem os subitens 5.19 e 6.1.



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

5.7. Se o participante graduou-se, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.8. Somente será aceito um único pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, a inscrição será confirmada e exibirá na tela o botão “Imprimir”, o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados durante o certame.

5.8.1. Apenas os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.9. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo participante. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

5.10. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF, em que NÃO haverá possibilidade de alteração diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.11. Após o período de inscrições, caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), o participante deverá solicitar a correção por e-mail: [selecoes@esp.ce.gov.br](mailto:selecoes@esp.ce.gov.br), antes do resultado definitivo da Etapa Única.

5.11.1. Para alterar o número do CPF, exclusivamente por motivo de correção, o participante deverá realizar esta solicitação através do e-mail [selecoes@esp.ce.gov.br](mailto:selecoes@esp.ce.gov.br), durante e após o período das inscrições, anexando o comprovante de situação cadastral emitido no site da Receita Federal do Brasil, em que conste o código de controle do comprovante e uma foto de um documento oficial de identidade, conforme dispõe o subitem 9.5.

5.11.2. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados os seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.12. A ESP/CE, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.13. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes ou qualquer outra documentação prevista neste edital, no entanto, o participante terá a sua exclusão do processo seletivo, inscrição cancelada e todos os atos decorrentes dela declarados nulos se, em qualquer época, o mesmo não comprovar ou apresentar tais documentações em seus respectivos prazos ou por solicitação da ESP/CE ou da Prefeitura Municipal de Marco.

5.14. Após o preenchimento do formulário de inscrição, conforme subitens 5.2 e 5.8 deste Edital, será emitido o **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)** junto à SEFAZ/CE, vinculado ao CPF e número de inscrição do participante, e referente ao pagamento da taxa de inscrição no custo informado no subitem 5.3., devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, sendo este somente aceito se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>). Bem como, a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.15. O **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago, obrigatoriedade, até a data do vencimento (data contábil), sendo esta um dia após o término das inscrições, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observando o horário limite do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

5.15.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o participante deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.15.2. A ESP/CE não se responsabilizará por pagamento de inscrição não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.15.3. O participante deverá guardar o comprovante da transação cuidadosamente para fins de comprovação, caso necessário.

5.16. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.17. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE). NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.18. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.17 e seguintes deste Edital.

**5.18. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.18.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os participantes amparados pelo Decreto de nº 10.852, de 08 de novembro de 2021, que regulamenta o Programa Auxílio Brasil.

5.18.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) Comprovante de inscrição nos benefícios do Governo Federal, demonstrando também o Número de Identificação Social – NIS; e
- c) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007.

5.18.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição o participante deverá acessar a área exclusiva do participante dentro de Seleções Públicas 2022, localizar a opção de solicitação de isenção e anexar, por meio de *upload*, a documentação comprobatória especificada no subitem 5.18.2., cujos arquivos deverão conter no máximo 1MB no formato, exclusivamente, no formato PDF.

5.18.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao participante que:

- I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II – Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;
- IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo I, deste Edital;
- V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.19, deste Edital;



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

VI – Apresentar documentos incompletos ou ilegíveis ou que não contenham a identificação do participante.

5.18.5. Após a submissão da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.18.6. Não serão aceitos, no recurso administrativo, a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do processo seletivo.

5.18.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.18.8. A Comissão Avaliadora deste Certame, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.18.9. O participante que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.18.10. O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição on-line dar-se-á conforme o estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.18.11. Não será deferido o pedido de isenção do participante que não enviar a imagem da documentação, de forma nítida ou incompleta, ou seja, declarações sem o nome, sem o CPF ou sem assinatura.

5.18.12.5.18.12. A relação com os nomes dos participantes com pedido de isenção deferido, será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.18.13.5.18.13. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois este permitirá recurso em caso de indeferimento.

**5.19. REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL**

5.19.1. O participante que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

5.19.1.1. A solicitação de atendimento pelo nome social deverá ser realizada exclusivamente no momento de inscrição, nos termos do subitem 5.6.1., sendo indeferidas solicitações posteriores.

5.19.1.2. O nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao processo seletivo regido por este Edital.

5.19.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: e-mail, telefone ou fax. Além da descrição no momento da inscrição, a ESP/CE se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**6. DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

---

6.1. O atendimento especial à pessoa portadora de necessidades especiais, se dará da seguinte forma:

I – O participante portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar atendimento adequado para a realização das provas, exclusivamente no momento de inscrição, nos termos do subitem 5.6.1.

II – As pessoas portadoras de necessidades especiais, ressalvadas as condições previstas pelo Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, participarão de concurso público ou de processo seletivo em



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida dos demais participantes para a aprovação.

III – O participante que necessite de atendimento especial deverá, no momento da solicitação, anexar a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: prova ampliada (fonte 24) ou leitor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio participante: transcritor; e
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

IV – De acordo com o Decreto de nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item III do subitem 6.1 deste Edital.

6.2. O participante que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar tal prerrogativa.

6.3. A solicitação de tratamento especial será atendida, observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

6.4. O participante solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado da seleção.

6.5. Em nenhuma hipótese será atendida solicitação de atendimento especial que impossibilite ao requerente a realização da prova objetiva fora do local determinado à sua aplicação.

6.6.A participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento especial, no ato de inscrição, nos termos do inciso III, do subitem 6.1, anexando arquivo da cópia da certidão de nascimento da criança, em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes).

6.6.1. Se o nascimento ocorrer após o período de inscrição, a participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, encaminhar e-mail solicitando o atendimento especial para amamentação, acompanhado da cópia da certidão de nascimento da criança, para o e-mail: gease@esp.ce.gov.br.

6.6.2. O alimentando deverá estar com um acompanhante maior e capaz, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

6.6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da participante.

6.6.4. A participante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.7. O participante que apresentar sintomas, exclusivamente da Covid-19, quando da aplicação da prova objetiva, deve, nesta situação, identificar-se ao fiscal no portão de entrada do local de realização das provas, para ter direito a atendimento especial, **sem a concessão de tempo adicional**.

6.8. Considerando a possibilidade do participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aquele que, por razões de saúde faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar previamente acerca da situação, nos moldes do subitem 6.1, III, deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará

6.9. Em nome da segurança do presente processo seletivo, a regra do subitem anterior também se aplica a participantes com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

6.10. O participante, nas situações descritas nos subitens 6.8 e 6.9, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo médico (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o participante será eliminado do processo seletivo regido por este edital.

6.11. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado Preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa), seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado Final da Prova Objetiva (1ª Etapa);
- 3º – Resultado Preliminar da Prova de Títulos (2ª Etapa), seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado Final da Prova de Títulos (2ª Etapa);
- 5º – Resultado Final do certame.

7.2. O processo seletivo regido por este Edital, será realizado em 2 (duas) etapas, sendo:

- I – Uma composta por uma **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório e eliminatório;
- II – Uma composta de **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório.

7.3. **PRIMEIRA ETAPA:** Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, de múltipla escolha sem consulta, que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta.

7.3.1. A prova objetiva será constituída de 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) questões de **Português**, 20 (vinte) questões de **Conhecimentos Específicos**, 05 (cinco) questões de **Conhecimentos Especializados** e 05 (cinco) referente à **História do Município de Marco**, conforme Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas da Prova Objetiva (1ª Etapa) no Anexo IV deste Edital, valendo cada questão 0,25 pontos.

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO
PORtuguês	10 questões	0,25 pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20 questões	0,25 pontos
CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS	05 questões	0,25 pontos
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE MARCO/CE	05 questões	0,25 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>40 QUESTÕES</b>	<b>10 PONTOS</b>



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

7.3.2. As provas objetivas para os cargos de ACE e ACE serão aplicadas simultaneamente, em data e horário estabelecidos no Anexo II – Do Calendário de Atividades.

7.3.3. O participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos 04 (quatro) campos da folha de respostas (A ou B ou C ou D), sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.3.4. Serão considerados aprovados nesta etapa, os participantes que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento), o que corresponde a 05 (cinco) pontos e a 20 (vinte) questões certas. Estarão habilitados para a segunda etapa, os participantes aprovados nesta etapa, observando-se os critérios de desempate constantes do subitem 9.3, I, do Edital Regulador.

7.3.5. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o participante que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer um dos conteúdos citados no subitem 7.3.1 será eliminado do processo seletivo regido por este Edital.

7.3.6. Os pontos desta primeira etapa são equivalentes a 80% (oitenta) por cento da composição da nota final.

**7.4. SEGUNDA ETAPA:** Esta etapa de **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório, consistirá de análise das informações preenchidas e documentos anexos na Ficha de Avaliação Curricular online, conforme tabela disposta no Anexo V.

7.4.1. O participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online e envio de documentos comprobatórios, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível em campo específico na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2022, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

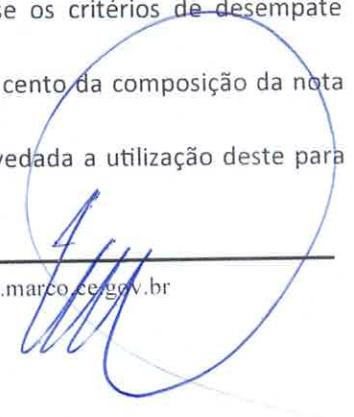
7.4.2. Após realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, deverá avançar para anexação de documentos em item correspondente. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por meio de upload, frente e verso (quando houver), cujos arquivos deverão conter no máximo 1MB, preferencialmente, no formato PDF. Após isto, poderá salvar e realizar edição posterior, até o final do período estabelecido para Habilitação de Currículo no Anexo II. Quando concluído e enviado, as informações serão salvas definitivamente, sem possibilidade de edição posterior.

7.4.3. Para a análise, somente serão considerados os documentos enviados por meio do sistema de seleções, e anexados na área exclusiva do participante, conforme indicado nos subitens 7.4.1 e observado no subitem 2.8. Não haverá a possibilidade de envio, adição ou alteração posterior ao período indicado no Calendário de Atividades, Anexo II deste Edital, bem como, não será permitido o envio de documentação por e-mail em nenhum momento, ou qualquer outro meio que não indicado no item 7.4.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após o envio fora do período estabelecido para a comprovação de títulos, nem o seu encaminhamento por e-mail ou outro canal.

7.4.5. A pontuação total dos títulos, que somente será contabilizada para os participantes aprovados na 1<sup>a</sup> Etapa, valerá 10 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite, conforme tabela de pontuação prevista no Anexo V deste edital, e observando-se os critérios de desempate constantes do subitem 9.3, II, do Edital Regulador.

7.4.6. Os pontos desta segunda etapa são equivalentes a 20% (vinte) por cento da composição da nota final.

7.4.7. Cada Título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a utilização deste para pontuar em mais de um item constante no Anexo V do edital regulador.





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

7.4.8. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação seguindo as observações direcionadas à prova de títulos no Anexo V.

7.4.9. É de exclusiva responsabilidade do participante a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e (ou) de comprovantes apresentados, o participante terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído da Seleção.

7.4.10. O curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas), concluído com aproveitamento, nos termos do inciso II, do art. 6º, da Lei nº 11.350/06, para os Agentes Comunitários de Saúde e inciso I, do art. 7º, da mesma lei, para os Agentes de Combate às Endemias, respectivamente, não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.

7.5. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 7 deste Edital, bem como o Anexo V para a comprovação dos títulos da Segunda Etapa.

7.6. Para efeito do resultado final, a nota obtida pelo participante será expresso em pontos pela soma dos pontos da 1ª e da 2ª Etapa. Serão considerados CLASSIFICADOS os participantes que obtiverem a pontuação mínima necessária, considerando o subitem 7.3.3 deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos nos subitens 7.3.3 e 7.3.4 deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

**I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:**

$$N1D = (N1E \times 8)$$

**II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:**

$$N2D = (N2E \times 2)$$

**III – Fórmula aplicada para a nota final:**

$$NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$$

---

10

**Onde:**

*N1E: nota da primeira etapa;*

*N2E: nota da segunda etapa;*

*N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 80% (oitenta por cento) da nota final;*

*N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 20% (vinte por cento) da nota final;*

*NF: nota final do participante.*

7.7. O participante, que após a sua inscrição, não participar da 1ª Etapa prevista no item 7.3 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

7.8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A aplicação das provas será executada exclusivamente por equipe coordenada pela ESP-CE.

7.8.1. A prova objetiva será aplicada, exclusivamente, na cidade de Marco/CE, com duração de 04 (quatro horas) na data e horário previstos no Anexo II deste Edital.

7.8.2. O tempo de duração da Prova Objetiva já inclui o tempo para preenchimento do cartão-resposta.



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

7.8.3. O candidato deverá acessar o site do edital no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, 05 (cinco) dias antes da data de realização da prova objetiva para identificar o seu local de prova, conforme estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.8.4. O participante deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, de caneta esferográfica de material transparente, de TINTA AZUL OU PRETA, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).

7.8.4.1. O documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 9.5 deste Edital, deverá ser apresentado na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

7.8.4.2. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.8.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Participante, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do participante.

7.8.4.4. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal 30 (trinta) dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento. Neste caso, o participante será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, a qual será formalizada a sua identificação especial.

7.8.5. Fechados os portões às 07:50 h, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

7.8.6. Sob pena de ser eliminado desta seleção, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem específica fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefones celulares e quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 7.8.9 deste edital.

7.8.7. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o participante só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova, sob pena de eliminação do certame.

7.8.8. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos participantes, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois participantes em um termo formal.

7.8.9. Durante a prova objetiva, sob pena de eliminação do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os participantes, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos participantes fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

7.8.9.1. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.8.10. Será disponibilizado aos participantes, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

7.8.11. É vedado o ingresso de participantes em local de prova portando armas.



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

7.8.12. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

7.8.13. Em hipótese nenhuma o participante poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o participante poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

7.8.14. O participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do processo seletivo regido por este Edital, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

7.8.15. O participante deverá transcrever as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, utilizando caneta esferográfica transparente, DE TINTA AZUL ou PRETA, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.8.15.1. Proibir-se-á que as marcações na folha de respostas sejam feitas com colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por agente devidamente treinado.

7.8.15.2. Será de inteira responsabilidade do participante o prejuízo advindo do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o item 7.9.14 deste Edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, observando o disposto no item 7.9.15.

7.8.15.3. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do participante.

7.8.16. A correção da prova objetiva será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

I. Com mais de uma opção assinalada;

II. Sem opção assinalada;

III. Com rasura ou ressalva;

IV. Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

V. Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;

VI. Com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com "X").

7.8.17. O participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.8.18. Ao término da realização da prova objetiva, o participante deverá devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente e obrigatoriamente assinada no local indicado.

7.8.18.1. A assinatura constante da folha de resposta deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, igual à do documento oficial de identidade apresentado pelo participante.

7.8.18.2. A não devolução pelo participante da folha de respostas DEVIDAMENTE ASSINADA ao fiscal, acarretará a eliminação sumária do participante no processo seletivo regido por este Edital.

7.8.19. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido(a):

a. O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos participantes até o término do tempo de duração das provas;

b. Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de participante no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

c. A entrada de participantes que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 9.5 deste Edital;

d. O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

e. O empréstimo de qualquer material de uso pessoal durante a aplicação da prova.

7.8.20. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em horário e data previstos no Anexo II deste Edital.

7.8.21. A imagem da folha de resposta dos participantes que realizaram as provas objetivas, será disponibilizada na área privativa do participante, quando do resultado preliminar da 1<sup>a</sup> Etapa. A consulta e download à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final do certame, sendo indeferidos pedidos após esse prazo.

7.8.22. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos participantes que permanecerem na sala faltando 01 (uma) hora do tempo total de duração da prova, sob pena de eliminação do certame. Para tais participantes será disponibilizado um instrumento para a anotação do gabarito.

7.8.23. Os três últimos participantes a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

7.8.24. Não será permitido o uso dos sanitários por participantes que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a participantes que ainda estejam realizando as provas.

7.9. Será excluído da Seleção Pública, o participante que cometer as seguintes irregularidades:

a) Agir com incorreção ou descortesia para com os coordenadores, fiscais de prova, auxiliares, autoridades presentes, bem como demais candidatos;

b) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;

c) Não devolver integralmente o material entregue pela ESP-CE no dia das provas;

d) Comunicar-se com os demais participantes ou pessoas estranhas à Seleção Pública verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;

e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) Apresentar-se após o horário de fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

g) Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;

h) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico;

j) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

k) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

l) Não devolver a folha de respostas e/ou o cartão-resposta;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

- n) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
  - o) Não permitir a coleta de sua assinatura; e
  - p) Estiver portando armas.
- 7.10. A ESP/CE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.11. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 7.12. Os casos omissos, quando da aplicação da prova objetiva, serão resolvidos pela Coordenação do processo seletivo.
- 7.13. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital e seus subitens.

## **8. DOS RECURSOS**

---

- 8.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:
- I – contra INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;
  - II – contra INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO;
  - III – contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA ETAPA;
  - IV – contra RESULTADO INDIVIDUAL DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA ETAPA;
  - V – contra RESULTADO INDIVIDUAL DA PROVA DE TÍTULOS – SEGUNDA ETAPA.
- 8.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2022, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).
- 8.2.1. Deverá observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, observando o disposto no subitem 8.6.
- 8.2.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.
- 8.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:
- I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
  - II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
  - III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.
- 8.4. Ao submeter recurso contra o indeferimento da inscrição, o participante deverá anexar a documentação comprobatória do pagamento, anexando arquivos do tamanho máximo de 1MB, no formato PDF, para que seja submetido à análise.



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

8.5. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (informados no subitem 8.1) e nem alterar o existente.

8.6. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 2.7, deste Edital.

8.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo (intempestivo) estipulado no Anexo II não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

8.8. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.10. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

8.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP/CE;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tiver anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II;
- g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

8.13. Os pontos relativos a questões da Prova Objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, inclusive aqueles que não tenham interposto recurso.

8.14. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública.

8.15. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações contidas no item 8 deste Edital, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação disposta no Resultado Preliminar divulgado para uma classificação superior ou inferior.

---

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL**

---

9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Primeira e Segunda Etapa, conforme o item 7, deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

**I – Primeira Etapa:**

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
  - b.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.

**II – Segunda Etapa:**

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota da 1ª Etapa
- c) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
  - c.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.

**III – Resultado Final**

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota da 2ª Etapa;
- c) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
  - c.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.3-III, alínea “d” deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.3.1.1. O participante a que esta alínea “d” se refere terá até a data anterior à divulgação do Resultado Final da Etapa Única para anexar seu comprovante em campo específico na área exclusiva da seleção.

9.4. Os documentos enviados pelo participante convocado terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

9.5. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

9.5.1. Certificados de reservista, certidões de nascimento e demais documentos que não possuam foto, não serão aceitos como documentação oficial de identificação.



## Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Este Edital e o seu resultado final para fins de homologação, serão publicados no Diário Oficial competente.

10.2. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

10.3. A convocação serão feitas por ato **EXCLUSIVO** da Secretaria de Saúde do Município de Marco/CE.

10.4. A Secretaria de Saúde do Município de Marco/CE poderá, ao seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos participantes direito à interposição de recurso administrativo.

### 11. DAS CONVOCAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. A convocação fica condicionada o interesse da oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde do Município de Marco/CE, e à satisfação das exigências constantes deste Edital, respeitando o prazo de validade previsto no subitem 2.4 e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, obedecendo-se estritamente a ordem de classificação do Resultado Final.

11.1.1. A Secretaria de Saúde do Município de Marco/CE dará ampla publicidade ao ato de convocação dos candidatos classificados neste certame, respeitando estritamente no número de vagas informadas no subitem 1.1.

11.1.2. Após a homologação do resultado final, o candidato, quando convocado, deverá imprimir e assinar a ficha eletrônica de inscrição para entregá-la junto com as cópias dos documentos previstos no subitem 11.2, I e II, presencialmente, em data e endereço informado no ato convocatório. Sendo considerado desistente o participante que não comparecer.

11.1.3. Caso deseje, o classificado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

11.2. O candidato classificado e convocado para assumir uma das vagas previstas, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada ou nos termos do subitem 11.6, do outorgado) deverá comparecer em local informado, conforme subitem 11.1.2, juntamente com as cópias dos seguintes documentos:

I – Documentos autenticados ou nos termos do subitem 11.6:

- a) Cópia do diploma de conclusão do Ensino Médio. Exceto os casos previstos no subitem 4.4.1., em que será dispensada a juntada deste documento;
- b) Cópia da carteira de identidade (frente e verso), nos termos do subitem 9.5 deste Edital;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os participantes do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU) da área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital, para os Agentes Comunitários de Saúde;
- f) Cópia do certificado do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

II – Documentos não autenticados:

- a) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do Participante escrito no verso;
- b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

- c) Cópia da certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- e) Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- f) Dados da conta-corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta;
- g) Carteira de trabalho **original ou digital**.

11.3. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para a entrega de títulos, nem o seu encaminhamento por fac-símile ou correio eletrônico.

11.4. A procuraçao, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.5. Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora dos prazos estabelecidos.

11.6. Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.

---

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial competente, sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2.1 Além das divulgações no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>, os aditivos e corrigendas e o Resultado Final desta seleção também serão publicados no Diário Oficial competente, sendo a Homologação do Resultado Final publicado exclusivamente neste instrumento.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde do Município de Marco/CE de aproveitar, neste período, todos os participantes selecionados.

12.4. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Marco durante o prazo de validade do certame.

12.5. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.6. Dúvidas referentes a este Edital serão respondidas através do e-mail [selecoes@esp.ce.gov.br](mailto:selecoes@esp.ce.gov.br), em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

12.6.1. E-mails que desrespeitarem a Comissão Avaliadora da seleção, a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Município de Marco/CE não serão respondidos.

12.6.2. O e-mail do [selecoes@esp.ce.gov.br](mailto:selecoes@esp.ce.gov.br) ficará disponível para dirimir dúvidas, exclusivamente, até o resultado final desta seleção. Questionamentos posteriores, deverão ser demandados junto à própria Secretaria de Saúde do Município de Marco/CE.

12.7. A ESP/CE obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 – "LGPD") e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora desta seleção.

12.9. A Comarca de Marco é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Marco (CE), 28 de abril de 2022.

Roger Neves Aguiar

Prefeito do Município de Marco/CE



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

EDITAL Nº 001 / 2022

**ANEXO I – ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E O PISO SALARIAL**

Jornada de trabalho de 40 horas semanais e vencimento básico no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), estabelecido pela Lei Municipal nº 347/2021, de 03 de fevereiro de 2021.

- Além do vencimento, os servidores poderão ter direito a outras vantagens estabelecidas pela legislação pertinente à matéria, em virtude da natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades.

**ÁREA GEOGRÁFICA**

VAGAS			
	LOCALIDADE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	QUANTIDADE DE VAGAS
1.	ESF CENORTE	<b>Microárea 1:</b> Bairro Raimundo Jovino Bairro Vermelho 2 <b>Microárea 2:</b> Pulgas Tabuleiro Grande Batom Tapera Velha <b>Microárea 3:</b> Forno Velho Cajueiro dos Tomé Boa Esperança Água dos Neves Araras Passagem das Pedras <b>Microárea 4:</b> Alto Verde Diamante Jatobá dos Neves Junco Manso	01 (uma) Vaga. Não haverá cadastro de reserva.
2.	ESF FRANCISCO FERREIRA APOLIANO	<b>Microárea 1:</b> Rua Rios Rua 30 de Julho Cruzamentos Rua Presidente Médici Rua Dep. Manuel Rodrigues <b>Microárea 2:</b>	01 (uma) Vaga + 1 Cadastro de Reserva.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

	Rua Parsifal Barroso Rua Rios Cruzamentos Rua Francisco Teófilo da Rocha Rua Antônio Minervino Rua Ernesto Geisel Rua Dep. Manuel Rodrigues <b>Microárea 5:</b> Rua Gov. Cesár Cals Cruzamentos Rua Dep. Manuel Rodrigues Rua Presidente Médici <b>Microárea 6:</b> Rua 30 de julho Rua José Maria Farias Cruzamentos Rua Ricardo Neves Filho Rua Francisco Teófilo da Rocha <b>Microárea 7:</b> Rua Gov. César Cals Rua Padre Apoliano Cruzamentos Rua Ricardo Neves Filho Rua Francisco Teófilo da Rocha <b>Microárea 8:</b> Rua José Leorne Rios Rua Gov. César Cals Av. Didé Rios Cruzamentos Rua Ernesto Geisel Rua José Oscar Silva <b>Microárea 9:</b> Rua José Maria Farias Cruzamentos Rua Presidente Médici Rua Dep. Manuel Rodrigues Rua Ernesto Geisel Rua Antonio Minervino Vasconcelos	
3.	ESF FRANCISCO RADIER CAROLINO	<b>Microárea 1:</b> Distrito de Panacuí SEDE <b>Microárea 2:</b> Distrito de Panacuí SEDE <b>Microárea 3:</b> Barrocão Juremal <b>Microárea 4:</b>  <b>02 (duas) Vagas + 1 Cadastro de Reserva.</b> 



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

	<p>Pedral Fazenda Nativa <b>Microárea 5:</b> Distrito de Panacuí SEDE <b>Microárea 6:</b> Feijão Bravo Varjota <b>Microárea 7:</b> Feijão Bravo <b>Microárea 8:</b> São João Buri Córrego dos Cavalos <b>Microárea 9:</b> Várzea Comprida Juá <b>Microárea 10:</b> Remanso Varjota</p>	
4.	<p><b>Microárea 2:</b> Rua do Bairro Vermelho <b>Microárea 4:</b> Rua Parsifal Barroso Rua Padre Apoliano Rua Gov. César Cals Cruzamentos Rua Monsenhor Waldir Rua 25 de Março <b>Microárea 5:</b> Rua Parsifal Barroso Rua Padre Apoliano Rua Gov. César Cals Cruzamentos Rua 7 de Setembro Rua Osterno Rua Dep. Francisco Monte <b>Microárea 6:</b> Rua Rios Rua Parsifal Barroso Cruzamentos Rua 7 de Setembro Rua Osterno Rua Dep. Francisco Monte Rua Gov. Raul Barbosa <b>Microárea 7:</b> Av. Didé Rios</p>	<p>02 (duas) Vagas + 1 Cadastro de Reserva.</p>

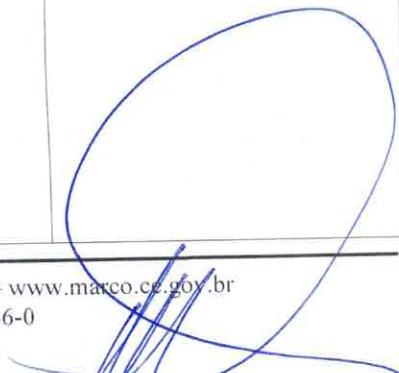


Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

		Travessa Bairro Vermelho Cruzamentos Bairro Vermelho Dep. Francisco Monte Rua Gov. Raul Barbosa Rua 22 de Novembro Rua 25 de Março Rua Monsenhor Waldir <b>Microárea 8:</b> Rua Padre Apoliano Rua Gov. César Cals Cruzamentos Rua 22 de Novembro Rua Gov. Raul Barbosa	
5.	ESF JOÃO ARISTO DIAS	<b>Microárea 2:</b> Pereiras <b>Microárea 3:</b> Lagoa de Santa Rosa <b>Microárea 8:</b> Escondido Canecão <b>Microárea 9:</b> Nova Morada São Geraldo Canal	02 (duas) Vagas. Não haverá cadastro de reserva.
6.	ESF MARIA ALTAIR LINHARES	<b>Microárea 1:</b> Canto do Umari Maracajá Boa Vista Curicaca <b>Microárea 2:</b> Meia Mata Gado Bravo <b>Microárea 3:</b> Santa Rosa <b>Microárea 4:</b> Vila dos Amaros Cajueirinho Torrões Cedro <b>Microárea 5:</b> Santa Rosa <b>Microárea 6:</b>	01 (uma) Vaga + 1 Cadastro de Reserva.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

	Rua Prefeito Dr. José Gerardo Osterno Rios Cruzamentos com a Escola Profissionalizante Casas da Caixa Santa Rosa Polo Moveleiro Ruah Indústria Ilha da Rodagem Ilha do Porto	
7.	<p><b>Microárea 1:</b> Areia branca Cacimão Cachoeira Grandes Canafistula</p> <p><b>Microárea 2:</b> Rua José Maria Farias Rua 30 de julho Rua Geraldo Magela Neves Rua Parsifal Barroso Rua Padre Apoliano Rua César Cals Cruzamentos Rua Plauto Silva Neves Rua Joaquim Ferreira Fonteles</p> <p><b>Microárea 3:</b> São Vicente Almas Córrego</p> <p><b>Microárea 4:</b> Rua Geraldo Magela Neves Rua Parsifal Barroso Rua Padre Apoliano Rua César Cals Cruzamentos Rua Carlos Ari Macedo Osterno Rua Manuel Messias Rios Rua Raimundo Clovis Rua Augusto Sabino</p> <p><b>Microárea 5:</b> Rua 30 de Julho Rua Rios Rua Parsifal Barroso Cruzamentos Rua Manuel Clovis Rios Rua Raimundo Osvaldo Moreira Rua Manuel Neves Rios</p>	<p><b>02 (duas) Vagas + 1 Cadastro de Reserva.</b></p> 



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

	<p><b>Microárea 6:</b> Rua Rossicler Bastos Rua Dep. Murilo Aguiar Conj. José Jacinto Cruzamentos Rua Manuel Clovis Rios Rua Raimundo Osvaldo Moreira Rua Manuel Neves Rios Rua Telegrafista Maria Ceci Neves</p> <p><b>Microárea 7:</b> Rua Geraldo Magela Neves Rua Parsifal Barroso Rua Padre Apoliano Rua César Cals Cruzamentos Rua Joaquim Ferreira Fonteles Rua Paulo Osterno Rua Raimundo Neves</p> <p><b>Microárea 8:</b> Rua José Leorne Rios Rua Gov. César Cals Cruzamentos Rua Raimundo Osvaldo Moreira Rua Manuel Neves Rios Rua Telegrafista Maria Ceci Neves</p> <p><b>Microárea 9:</b> Rua Parsifal Barroso Rua Padre Apoliano Rua Gov. César Cals Salinas 1 Salinas 2 Areias Cruzamentos Rua Assis Capoeiro Rua Terezinha Neves Rios</p>	
8.	<p><b>ESF ZENAIDE OSTERNO</b></p> <p><b>Microárea 1:</b> Santa Fé Vila São José</p> <p><b>Microárea 4:</b> Bairro Triângulo</p> <p><b>Microárea 5:</b> Bairro Triângulo</p> <p><b>Microárea 6:</b> São Luis do Pinto Buenos Aires Baixa do meio</p>	<p>01 (uma) Vaga. 1 Cadastro de Reserva.</p>



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

		<b>Microárea 7:</b> Vila Paraíso	
9.	ESF MANSUETO RIOS SILVA	<b>Microárea 1:</b> Rua Dep. Murilo Aguiar Bairro Geraldo Neves Tocaia Cruzamentos Rua Gov. Raul Barbosa Rua 22 de Novembro <b>Microárea 2:</b> Conj. Monsenhor Waldir Rua José Maria Farias Rua Dep. Murilo Aguiar Rua Professor José Helvécio Ilha Cruzamentos Rua Osterno Rua Dep. Francisco Monte <b>Microárea 3:</b> Rua Rios Rua 30 de julho Cruzamentos Rua Monsenhor Waldir Rua 22 de Novembro <b>Microárea 5:</b> Conj. Galdencio Leorne Bairro Geraldo Neves Cruzamentos Rua Presidente Médici Rua Dep. Manuel Rodrigues <b>Microárea 6:</b> Rua José Maria Farias Rua 30 de julho Rua Rios Ilhota Cruzamentos Rua 7 de setembro Rua Osterno Rua Dep. Francisco Monte	<b>1 Cadastro de Reserva.</b>
10.	ESF ANTONIO LEOCÁDIO SAMPAIO	<b>Microárea 1:</b> Distrito Mocambo SEDE <b>Microárea 2:</b> Vila Nova	<b>1 Cadastro de Reserva.</b>



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

	<p>Soares Três Riachos</p> <p><b>Microárea 3:</b> Minas Sedó Solidão Vila dos Beneditos Mel Emburana Ferrada</p> <p><b>Microárea 4:</b> Mocambo</p> <p><b>Microárea 5:</b> Furnas Batoque</p> <p><b>Microárea 6:</b> Mocambo</p> <p><b>Microárea 7:</b> Baixa das Carnaúbas Gamileira Olho D'água dos Bois Salgadinho</p> <p><b>Microárea 8:</b> Guarani Floresta Lagoa João de Sá Abelhas</p> <p><b>Microárea 9:</b> Quatral Contendas Cacimbada Mata Remédios Lagoa do Giral Remédios Pajeú</p> <p><b>Microárea 10:</b> Distrito Mocambo SEDE Poço do Juá</p>	
--	---	--



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

EDITAL Nº 001 / 2022

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
LANÇAMENTO DE EDITAL	<b>De 06 de maio de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	<b>De 09 de maio até as 12:00 do dia 10 de maio de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
RESPOSTA AO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	<b>De 12 de maio de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	<b>De 13 de maio até as 12:00 do dia 01 de junho de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	<b>De 13 de maio até as 12:00 do dia 17 de maio de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	<b>De 23 de maio de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	<b>De 24 de maio até as 12:00 do dia 25 de maio de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
RESULTADO DEFINITIVO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	<b>De 30 de maio de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	<b>De 07 de junho de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	<b>De 08 de junho até as 12:00 do dia 09 de junho de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	<b>De 10 de junho de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	<b>De 21 de junho de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

<b>DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>De 26 de junho de 2022. Das 08:00 h até as 12:00 h.</b> <i>Exclusivamente na cidade de Marco/CE.</i>
<b>RESULTADO DO GABARITO PRELIMINAR E DISPONIBILIDADE DO CADERNO DE PROVA</b>	<b>De 27 de junho de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
<b>PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO GABARITO PRELIMINAR</b>	<b>De 28 de junho até as 12:00 do dia 29 de junho de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
<b>DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO</b>	<b>De 01 de julho de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA</b>	<b>De 04 de julho de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
<b>PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA</b>	<b>De 05 de julho até as 12:00 do dia 06 de julho de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA</b>	<b>De 08 de julho de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
<b>APLICAÇÃO DA 2ª ETAPA</b>	<b>De 09 de julho até as 12:00 do dia 15 de julho de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA</b>	<b>De 22 de julho de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
<b>PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA</b>	<b>De 23 de julho até as 12:00 do dia 25 de julho de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>De 28 de julho de 2022.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

**EDITAL Nº 001 / 2022**

**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES**

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº nº 13.595, de 2018, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental. Lhes incumbindo desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. E, além destas, são consideradas atividades típicas:

- I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II – o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III – a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV – a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
  - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
  - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
  - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
  - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
  - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
  - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;  
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V – realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI – o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I – a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II – a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III – a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV – a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V – a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I – a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II – a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III – a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV – a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V – a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI – o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII – o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

#### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Sendo consideradas suas atividades típicas, em sua área geográfica de atuação:

- I – desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II – realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III – identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV – divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V – realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI – cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII – execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII – execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX – registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X – identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI – mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Também é considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

- I – no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- II – na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- III – na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- IV – na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- V – na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

E tanto o Agente Comunitário de Saúde quanto o Agente de Combate às Endemias, realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

I – na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhos;

II – no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III – na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV – na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

EDITAL Nº 001 / 2022

**ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA OBJETIVA (1<sup>a</sup> ETAPA)**

**PORTUGUÊS – para ambos os cargos (ACS e ACE)**

Interpretação textual: Sinônimos e Antônimos; Ortografia; Sílaba: divisão e classificação quanto ao número de sílabas; Classes Gramaticais: Artigo, Substantivo, Pronome, Adjetivo, Verbo, Advérbio; Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural); Acentuação Gráfica e Tonicidade.

**Referências Bibliográficas:**

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49<sup>a</sup> ed. São Paulo: Companhia editora Nacional, 2020.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7<sup>a</sup> ed. Editora Lexikon, 2017.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. MINI AURÉLIO – O Dicionário da Língua Portuguesa. Editora Positivo, 2020.

HOUAISS, Antônio. Minidicionário Houaiss da Língua Portuguesa. 5<sup>a</sup> ed. Editora Moderna, 2020.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Qualidade de Vida Pessoa Idosa; Doenças crônicas não transmissíveis – Hipertensão arterial e *Diabetes Mellitus*; Direitos dos usuários da saúde; Promoção, Prevenção e Proteção à Saúde da População; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde; Calendário de Vacinação; Atenção Básica a Saúde – Estratégias de Saúde da Família. Estratégias do e-SUS na Atenção Básica; Diretrizes para implantação do Programa Saúde na Escola; Direitos da Pessoa Idosa; Saúde da Criança – Aleitamento Materno; Saúde do adulto – Tuberculose; e Sistema Único de Saúde – SUS/ Objetivos atribuições e competências/ Princípios e Diretrizes.

**Referências Bibliográficas**

- Cartilha do Idoso/ Estatuto do Idoso;
- Constituição Federal/1988: Seção II – da Saúde. 11. Relatório da 8<sup>a</sup> Conferência de Saúde em 1986, Lei 8.080/1990 – Capítulo I, Capítulo II, Lei 8.142/90 Art. 1º. Portaria Nº 2.436/2017 Art. 1º;
- Manual do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC;
- Programa Saúde na Escola – Decreto Presidencial nº 6.286/2007;
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Cartilha para o Agente Comunitário de Saúde: tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017;
- BRASIL. Portaria nº 2436/2017 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I (e atualizações);
- BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde: ilustrada / Ministério da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 8 p.: il. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde.);



## Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 260 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos);
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 184 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica ; n. 23);
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33);
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 84 p.: il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde);
- BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37); e
- BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36).

### – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Direitos e deveres dos usuários da saúde; Medidas de proteção à saúde dos agentes de combate as endemias; Programa nacional de controle da dengue; Vigilância em saúde na atenção básica: o processo de trabalho da atenção básica e da vigilância em saúde – Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN; Dengue, Esquistossomose, Malária – agentes etiológicos, modo de transmissão, manifestações da doença, diagnóstico, tratamento e prevenção; Doença de chagas, febre amarela, Leishmaniose tegumentar americana, Leptospirose, Raiva – agentes etiológicos, modo de transmissão, manifestações da doença, diagnóstico, tratamento e prevenção; Acidentes com animais peçonhentos; Política nacional de educação permanente em saúde; e Doenças e agravos de notificação compulsória no território nacional.

### Referências Bibliográficas

- BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – 1. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. xx p.: il. – (Série E. Legislação de Saúde);
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue: amparo legal à execução das ações de campo – imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006;
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - 2. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 195 p.: il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos (Cadernos de Atenção Básica, n. 21);
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 228 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde (Cadernos de Atenção Básica; n. 22);
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Volume 1: Arboviroses Transmitidas pelo Aedes aegypti. [recurso]



## Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará

- eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019;
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2009;
- BRASIL. Portaria de Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017: Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – que estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- BRASIL. Portaria de Nº 2.472, de 31 de agosto de 2010. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;
- SARRETA, Fernanda de Oliveira. Educação permanente em saúde para os trabalhadores do SUS. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

### **CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS – para ambos os cargos (ACS e ACE)**

- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização.

#### **Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. Constituição Federal 1988 (Título VIII – da ordem social; Capítulo II – da seguridade social; Seção II – da saúde) e Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- BRASIL. Lei de Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; e
- BRASIL. Lei de Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

### **HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE MARCO/CE – para ambos os cargos (ACS e ACE)**

História do Município de Marco/CE – Origem do Município; História Política; Símbolos; Divisão Político-Administrativa; Atividade Econômica; Cultura; Logradouros públicos; Aspectos Geográficos: relevo e hidrografia.

#### **Referências Bibliográficas:**

1. Site da Prefeitura de Marco/CE.
2. SILVA, José Alfredo. **Breve História do Município de Marco**. Ceará – INESP (Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará). Fortaleza – Ceará. 2002.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

EDITAL Nº 001 / 2022

**ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
ITEM	DESCRIPÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICO PROFISSIONAL</b>			
1.1	Experiência Técnico-profissional: período igual ou superior a 06 (seis) meses de experiência comprovada na área de atuação do emprego de Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente de Combate às Endemias, com início e término das atividades.	1,00	3,00
1.2	Experiência Técnico-profissional: período igual ou superior a 06 (seis) meses de experiência comprovada, especificamente, na área da saúde, com início e término das atividades.	0,5	1,00
1.3	Curso(s) na área de saúde, com duração de, no mínimo, 40 h (quarenta horas). OBS. O curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, concluído com aproveitamento (art. 6º, inciso II da Lei nº 11.350/06), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.	1,00	3,00
1.4	Cursos com duração de, no mínimo, 20 h (vinte horas), na área da saúde.	0,50	1,50
1.5	Participação em Congressos, Oficinas, Gincanas, Seminários, Eventos na área da saúde.	0,50	1,50
<b>TOTAL</b>			<b>10,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) O participante deverá atentar para a legibilidade do documento após a digitalização, de forma que seja possível a análise pela Banca Examinadora. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.
- 2) Os cursos extracurriculares deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com informação de carga horária exigida no item, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição e/ou assinatura do documento. No caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem, obrigatoriamente, conter o código de validação de autenticidade do documento, caso não possuam, serão desconsiderados e não pontuarão.



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

- 3) Cursos de graduação e Pós-graduação não serão aceitos como Cursos Extracurriculares. Tampouco serão aceitos, para comprovação de cursos extracurriculares, módulos/disciplinas/estágios referentes ao currículo acadêmico.
- 4) O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será desconsiderado para fins de pontuação.
- 5) Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o participante deverá anexar documento digitalizado que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- 5.a) Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, enviar arquivo contendo as folhas de identificação onde constem foto, dados pessoais, número e série e folha de contrato de trabalho, acompanhada, obrigatoriamente, das folhas que comprovam a experiência profissional e o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), o cargo e a função desempenhada. Quando se referir a atividade atual ou sem registro da data final, anexar declaração que informe o período;
- 5.b) Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital, enviar arquivo do relatório que comprove as experiências profissionais do próprio aplicativo ou site, com dados pessoais, últimas anotações e contrato(s) de trabalho;
- 5.c) Para órgão público, enviar certidão ou declaração, que informe o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), obrigatoriamente assinada pelo gestor ou chefe do setor. Para esta comprovação também serão aceitos o arquivo da publicação, do Diário Oficial, em que constou o ato de nomeação e exoneração (e caso não possua exoneração por ainda estar em atividade, necessária uma declaração do gestor ou chefe do setor atestando essa informação);
- 5.d) Para prestação de serviços, enviar recibo de pagamento de autônomo – RPA, demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos, ou cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente a identificação do serviço realizado e o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso);
- 5.e) Para comprovação por contracheques, enviar holerites que contenham obrigatoriamente as seguintes informações: razão social da empresa contratante ou cooperativa, com o seu respectivo CNPJ, nome do participante, data de admissão (período inicial), mês a que se refere o documento (período final) e a função informada;
- 5.f) Para empresas privadas, enviar declaração emitida pelo setor de pessoal ou de recursos humanos, devidamente datada e assinada pelo responsável pelo setor e/ou pela direção-geral da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas.
- 6) Todos os itens que fazem menção a períodos, os documentos enviados deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual, ou que houve a concretização do serviço em data futura a da registrada no documento. **Informações em desacordo com esses parâmetros não serão pontuadas.**
- 7) Não serão aceitos para comprovação de experiência (profissional e acadêmica), prints ou fotos de tela de aplicativos ou de computador.
- 8) Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional e acadêmica, **NÃO** serão considerados o tempo inferior ao solicitado no item, a fração de mês, nem a junção de títulos para soma do período de atividade ou carga-horária. **Cada documento será considerado individualmente.**
- 9) Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou extracurricular e monitoria.



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

- 9.a)** Trabalhos voluntários serão aceitos desde que relacionados ao perfil e área de atuação escolhidos pelo participante neste edital.
- 10)** Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.
- 11)** Não serão aceitas entregas ou substituições intempestivas, bem como não serão analisados documentos enviados por e-mail, ou outros meios, que não os determinados por este edital.
- 11.a)** Não será possível validar títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Anexo V.
- 12)** Os documentos enviados pelo participante, referente ao Anexo V, terão validade somente para esta seleção e não serão fornecidas cópias destes.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

EDITAL Nº 001 / 2022

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, <\_\_\_\_\_>, portador (a) do RG nº <\_\_\_\_>, expedido em <\_\_\_\_>, pelo órgão <\_\_\_\_>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <\_\_\_\_>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço <\_\_\_\_>, do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”

Cidade, UF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE